



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**  
**Poder Executivo**

---

**Lei Municipal n. 895, de 10 de novembro de 2011.**

"Altera a Lei Municipal n. 326/97 – Plano Diretor Urbano do Município de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências."

**DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei altera a Lei Municipal n. 326/97 – Plano Diretor Urbano do Município de Santo Antônio do Descoberto, para transformar de forma progressiva o Bairro Setor de Indústria, Zona Industrial (ZI) em Zona Urbana (ZU), tendo em vista as características e localização do Bairro imprópria para atividade industrial.

**Art. 2º** - As Quadras A, B, C, D, E, 01, 03, 05, 06, 07, 09 e 10 do Bairro Setor de Indústria, passam da categoria de utilização do solo de Industrial (ZI) para Urbano (Z-U1), aplicando-se as referidas quadras todas as regras de zona urbana (ZU) estabelecidas no Plano Diretor vigente e código de posturas.

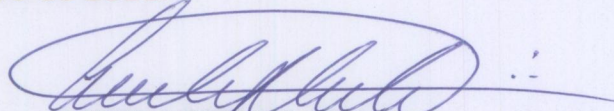
**Parágrafo único.** Aos estabelecimentos industriais/comerciais já existente nas referidas quadras ora alteradas é garantido a utilização como (ZI) enquanto ali estiverem estabelecidos.

**Art. 3º** - Fica estendida a extensão da Avenida Goiás, passando a ter como ponto final o término da Quadra 190 do Bairro Parque Estrela Dalva XIII.

**Art. 4º** - Fica destinada as Quadras 02 e 04 do Bairro Setor Industrial, para a criação de um Parque Ecológico.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2011.**

  
**DAVID LEITE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**